

Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS e (ou) DÚVIDA REFERENTE A Nossa Forma de Entrega via Vales-Gás - Pregão Eletrônico SRP Nº 128/2021.

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 24/11/2021 15:38

Para: Paulo Henrique Flores - FERRARI7 <paulo.flores@ferrari7.com.br>, deboraoliveira@santaluzia.mg.gov.br, merenda.escolar@pmbd.mg.gov.br, periclesconceicao@santaluzia.mg.gov.br, merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br

CC: Licitações Ferrari - Cristiano <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

Prezado fornecedor,

se a forma de operacionalização da entrega não comprometer a liquidação e pagamento da(s) Nota Fiscal(is) no prazo de 30 dias a contar da data de emissão desta(s), não há problemas no fornecimento descrito pela Ultragaz. Isso se trata de política comercial de empresa sobre a qual o Edital não faz menção, em respeito ao princípio da isonomia e competitividade.

Sobre previsão de consumo, recomendo a leitura do Decreto Municipal 3020/2015 e Decreto Federal 7892/2013. Ambos podem ser consultados em:

- <https://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/2015/Decretos/3020.pdf>
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm

Frisa-se, consoante entendimento dos referidos diplomas infralegais, que o procedimento de Sistema de Registro de Preços coaduna-se com uma das seguintes hipóteses:

"quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Destarte, não há que se falar em previsão mensal/quinzenal ou semanal do consumo.

Em tempo, acrescento que as disposições contidas quanto a empenho, liquidação e pagamento devem obediência à Lei 4320/1964 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

A forma de fornecimento da empresa vencedora do Pregão não pode causar embaraços à Administração para cumprimento da ordem legal.

Para fins de liquidação de despesa, a Prefeitura NÃO irá acatar VALE-GÁS, por uma razão simples: Vale-Gás NÃO é documento fiscal.

Portanto, a Prefeitura não irá receber ou reter quaisquer Vales-Gás. Essa é uma política comercial da Ultragaz e a Prefeitura não se responsabiliza por Vale-Gás.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 24/11/2021 14:45, Paulo Henrique Flores - FERRARI7 escreveu:

Boa tarde!

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio da Comissão de Licitação, venho, por meio deste e-mail, encaminhar um breve questionamento referente ao **Pregão Eletrônico Nº 128/2021.**

Nossa empresa utiliza a forma de operacionalização à entrega das Recargas de Gás GLP o sistema via "Vale-Gás Ultragaz" de P-02, P-05, P-13, P-20 e P-45, onde, após o recebimento da Nota de Empenho iremos emitir e enviar para o Órgão a Nota Fiscal juntamente com os Vales, de acordo com sua necessidade. Se possível, a solicitação deve ser conforme consumo **semanal/quinzenal/mensal.**

Em posse destes, os mesmos irão entrar em contato com o Revendedor e (ou) Supervisor/Consultor da Ultragaz de sua cidade e/ou região e irão efetuar a troca dos Vales pelas Recargas de Gás, posterior a isto, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento. **Salientamos que, esta forma de operacionalização dará mais celeridade nas entregas das Recargas de Gás GLP, não alterando o objeto ou o prazo de entrega estabelecido no edital.**

Deste modo, nossa dúvida é saber se este Órgão, aceita ou recusa esta forma de entrega.

Atenciosamente

Paulo Henrique Flores

Central Regional de Licitações

Companhia Ultragaz S.A

CNPJ nº 61.602.199/0276-65

Fone: 51-30921858 - 51-30921850

paulo.flores@ferrari7.com.br ; licitacoes.ferrari@terra.com.br



Sender notified by
[Mailtrack](#)